

PROCESSO Nº 50500.198176/2016-03

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2016 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA CONFEDERAL - RIO
VIGILÂNCIA LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL Lote 10, Trecho 03, Projeto Orla, Polo 08, Bloco "A" em Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016 e, de outro lado, a empresa **CONFEDERAL – RIO VIGILÂNCIA LTDA.**, com sede na Rua Bela, nº 348, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.063/0001-17, representada neste ato por seu sócio, o senhor **EDUARDO LUIZ LOUREIRO**, [REDACTED] portador da CI nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº. 540.957.007-34, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Terceira do Contrato ora aditado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- 1.1 A prorrogação do Contrato nº 009/2016, por mais 12 (doze) meses, a partir de 28 de agosto de 2017.
- 1.2 A alteração do endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser sediada na Rua Bela, nº 348, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ.



1.3 A retificação do Anexo ao Contrato nº 009/2016, que se refere aos valores a serem retidos em conta vinculada, conforme planilhas abaixo:

**Conta Vinculada
CONFEDERAL- RIO VIGILÂNCIA LTDA**

A PARTIR DE 29 DE JULHO DE 2016

POSTO		VIGILÂNCIA ARMADA, 44 HORAS SEMANAIS- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS
Remuneração		R\$ 1.684,32
Quantidade de Postos		2

Valores Unitários

		VIGILÂNCIA ARMADA, 44 HORAS SEMANAIS- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS
13º (décimo terceiro) salário	8,33%	R\$ 140,30
Férias e 1/3 constitucional	12,10%	R\$ 203,80
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00%	R\$ 84,22
Subtotal	25,43%	R\$ 428,32
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	7,82%	R\$ 131,71
Total	33,25%	R\$ 560,04



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

Valores Totais

		VIGILÂNCIA ARMADA, 44 HORAS SEMANAIS- VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS
13º (décimo terceiro) salário		R\$ 280,61
Férias e 1/3 constitucional		R\$ 407,61
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 168,43
Subtotal		R\$ 856,65
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário		R\$ 263,43
Total		R\$ 1.120,07

Resumo

13º (décimo terceiro) salário	R\$ 280,61
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 407,61
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 168,43
Subtotal	R\$ 856,65



Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 263,43
Total	R\$ 1.120,07

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global do Contrato nº 009/2016, considerando o período de 12 (doze) meses, perfaz o montante de R\$ 119.317,20 (cento e dezenove mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QT. POST OS [A]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 1
1	Serviços de Vigilância Armada, 44 Horas Semanais - Valor Regular dos Serviços	02	4.971,55	9.943,10	119.317,20

2.2 A despesa decorrente deste Termo Aditivo perfaz o montante estimado de R\$ 119.317,20 (cento e dezenove mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339034, PTRES 109834 e Fonte de Recurso 0250.

2.3 Para cobertura da despesa foi reforçada a Nota de Empenho nº 2017NE 800033 -URRJ.

2.4 Para cobrir as despesas dos exercícios subseqüentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 Fica resguardado à CONTRATADA o direito de repactuação do valor do Contrato nº 009/2016, desde que comprovada a efetiva demonstração analítica dos aumentos de custos sofridos, a partir da data devida, bem como o registro da convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional no órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

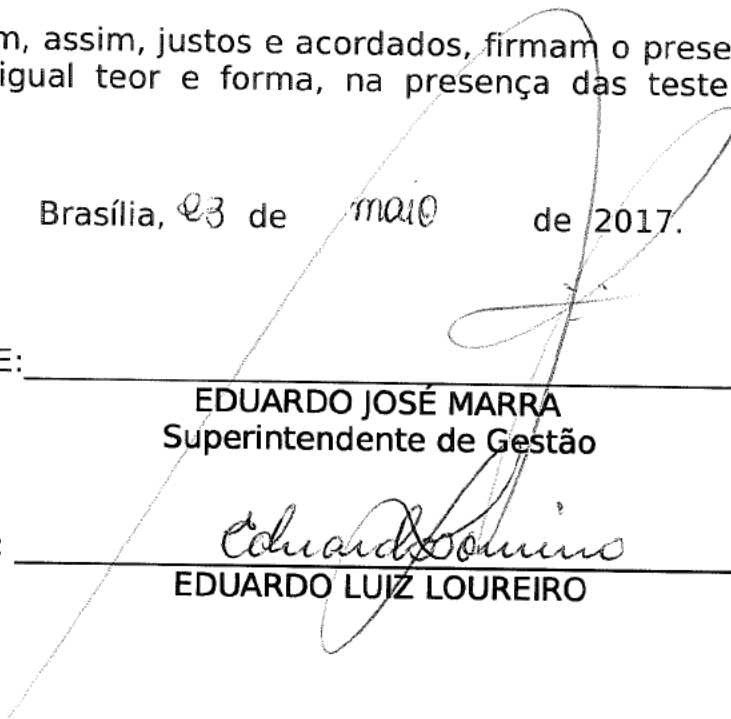
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 009/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Brasília, 03 de maio de 2017.

PELA CONTRATANTE:




EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:



EDUARDO LUIZ LOUREIRO

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: Antonia Leidiane M. Varão

CI: CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]

Nome: 

CPF: Sirley Rodrigues Ramos

CI: CPF nº [REDACTED]

RG nº [REDACTED]